PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0004158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA REFERIDA SECRETARIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 115.564,00 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 26/06/2025 14:00HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

RODADA DE LANCES 26/06/2025 às 14:15 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PORTAL: www.novobbmnet.com.br

E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS: cpl.pmamarante@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0004158/2025

O Município de Amarante/PI realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA REFERIDA SECRETARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será por menor preço por lote,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Amarante/PI, através do site www.novobbmnet.com.br

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.3. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 1.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 1.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 1.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.3.2 e 1.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.7. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- 1.9. A vedação de que trata o item 1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.72.1 e 1.82.1 deste Edital.
- 1.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

- 1.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 1.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 1.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 1.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.13 ou 1.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.25.1. valor total do GRUPO;
 - 1.25.2. Marca; (Naquilo que for aplicável)
 - 1.25.3. Fabricante (Naquilo que for aplicável)
- 1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.31. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 1.32.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.32.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.32.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.33. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.34. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.35. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.36. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.37. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.38. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.39. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.40. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.41. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 1.42. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.43. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 1.44. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.44.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.44.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.44.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.44.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 1.45.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 1.45.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 1.45.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 1.45.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 1.46.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.46, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.46.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.46.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.46.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.46.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.46.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.47. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.48. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.49. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.50. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.51. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.52. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.53. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 1.53.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 1.53.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.53.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.53.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.54. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 1.54.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> nesta ordem:
 - 1.54.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 1.54.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 1.54.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 1.54.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 1.54.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 1.54.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 1.54.2.2. empresas brasileiras;
 - 1.54.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 1.54.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.55. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 1.55.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

- 1.55.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 1.55.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.55.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.55.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.55.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.55.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.56. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.57. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 1.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 1.57.1. SICAF;
 - 1.57.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 1.57.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 1.58. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 1.59. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 1.59.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 1.59.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 1.59.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.60. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.15 deste edital.
- 1.61. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 1.62.1. contiver vícios insanáveis;
 - 1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.63. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.65. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 1.65.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 1.65.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 1.66. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.67. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.68. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.69. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.70. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.71. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.72. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.72.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 1.73. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.74. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.75. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 1.75.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 1.76. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 1.77. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.78. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.79. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.80. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.81. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 1.81.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 1.82. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 1.82.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 1.82.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 1.83. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 1.83.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 1.83.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.84. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

- 1.84.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.84.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.85. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.86. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.82.1.
- 1.87. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.88. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.89. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

- 1.90. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.91. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.92. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.92.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.92.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 1.92.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.92.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.93. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.94. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 1.95. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.96. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.97. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.98. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.99. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.99.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.99.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.99.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.99.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.99.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.99.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.99.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.99.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.99.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.99.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.99.5. fraudar a licitação
 - 1.99.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial guando:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

1.99.6.1.	agir em con	luio ou em c	desconformi	dade com a l	ei;
-----------	-------------	--------------	-------------	--------------	-----

- 1.99.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.99.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.99.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.99.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.100. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.100.1. advertência;
 - 1.100.2. multa;
 - 1.100.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.100.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.101. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.101.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.101.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.101.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.101.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.101.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.102. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.102.1. Para as infrações previstas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.102.2. Para as infrações previstas nos itens 1.99.4, 1.99.5, 1.99.6, 1.99.7 e 1.99.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.103. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.104. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.105. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 1.106. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

AMARANTE C

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

- 1.99.4, 1.99.5, 1.99.6, 1.99.7 e 1.99.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.107. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.99.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45,</u> §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.108. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.109. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.110. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.111. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.112. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.113. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.114. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.115. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema www.novobbmnet.com.br ou pelo e-mail cpl.pmamarante@gmail.com
- 1.116. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

- 1.116.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.117. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.118. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.119. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.120. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.121. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.122. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.123. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.124. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.125. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.126. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.127. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e pelo https://www.tcepi.tc.br/muraldelicitacoes.
- 1.128. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência 1.128.1.
 - 1.128.2. ANEXO II - Proposta
 - ANEXO III Declarações Unificadas 1.128.3.

Amarante/PI, 03 de junho, 2025

Jaerson Allan Cunha da Costa

Agente de Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0004158/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA REFERIDA SECRETARIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE PREÇOS:

LOTE	Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	1	FRALDAS DESCARTÁRVEIS TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO): PESO RECOMENDADO: ATÉ 5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 26 A 32 CM, LARGURA DE 15 A 20 CM. CARACTERÍSTICAS: CAMADA INTERNA ULTRAMACIA E HIPOALERGÊNICA PARA PELE SENSÍVEL. BARREIRA ANTI-V AZAMENTO - FRALDAS DESCARTÁRVEIS TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO): PESO RECOMENDADO: ATÉ 5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 26 A 32 CM, LARGURA DE 15 A 20 CM. CARACTERÍSTICAS: CAMADA INTERNA ULTRAMACIA E HIPOALERGÊNICA PARA PELE SENSÍVEL. BARREIRA ANTI-V AZAMENTO AJUSTADA AO CORPO DO RECÉM-NASCIDO. CORTE ANATÔMICO PARA PROTEGER O UMBIGO EM CICATRIZAÇÃO. INDICADOR DE UMIDADE (MUDANÇA DE COR). ADESIVOS AJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. PACOTE COM 18 UNIDADES.	R\$ 13,92	400	Pacotes	R\$ 5.568,00
1	2	PERFUME COLÔNIA INFANTIL - COM FRAGÂNCIA SUA VE. ESPECIFICAÇÃO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 220ML, REGISTRO DA ANVISA E TESTE DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA PERFUME COLÔNIA INFANTIL - COM FRAGÂNCIA SUA VE. ESPECIFICAÇÃO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 220ML, REGISTRO DA ANVISA E TESTE DE	R\$ 9,21	400	Unidades	R\$ 3.684,00

AMARANTE

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.

AMARANTE CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

		SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA.				
1	3	Shampoo Infantil Tipo II (a partir dos 3 anos): Shampoo Infantil, Com Proteína, Fórmula Suave, Hidratação E Brilho Para Todos Os Tipos De Cabelo. Dermatologicamente E Oftalmologicamente Testado, Hipoalérgico, Não Irrita Os Olhos. Composição Mínima: Água, - Shampoo Infantil Tipo II (a partir dos 3 anos): Shampoo Infantil, Com Proteína, Fórmula Suave, Hidratação E Brilho Para Todos Os Tipos De Cabelo. Dermatologicamente E Oftalmologicamente Testado, Hipoalérgico, Não Irrita Os Olhos. Composição Mínima: Água, Sulfato De Sódio. Acondicionado Em Embalagem Plástica, Contendo No Mínimo 350	R\$ 8,48	400	Unidades	R\$ 3.392,00
1	4	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1 C/ SABONETEIRA, TIPO TAMPA C/ TAMPA TIPO TROCADOR ALMOFADADO, SUPORTE C/ SUPORTE DOBRÁVEL, COR C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 25 KG - BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1 C/ SABONETEIRA, TIPO TAMPA C/ TAMPA TIPO TROCADOR ALMOFADADO, SUPORTE C/ SUPORTE DOBRÁVEL, COR C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 25 KG	R\$ 27,34	400	Unidades	R\$ 10.936,00
1	5	FRALDA DE PANO – PACOTE COM CINCO UNIDADES: pacote com cinco unidades oferece praticidade para os pais e conforto para o bebê, proporcionando absorção eficiente e uma alternativa reutilizável às fraldas descartáveis. Fabricadas com tecido macio e durável, - FRALDA DE PANO – PACOTE COM CINCO UNIDADES: pacote com cinco unidades oferece praticidade para os pais e conforto para o bebê, proporcionando absorção eficiente e uma alternativa reutilizável às fraldas descartáveis. Fabricadas com tecido macio e durável, essas fraldas são ideais para uso diurno e noturno, garantindo conforto e proteção. Características Principais: Fabricadas com tecido de algodão 100%, proporcionando suavidade e conforto para a pele sensível do bebê. Altamente. absorventes, oferecendo proteção eficaz contra vazamentos. Tamanho generoso que se adapta ao crescimento do bebê, podendo ser ajustado conforme necessário. Alternativa sustentável às fraldas descartáveis, contribuindo para a	R\$ 14,25	400	Pacotes	R\$ 5.700,00



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI. CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

		redução do impacto ambiental. Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizadas diversas vezes. Pacote com cinco unidades, oferecendo praticidade para os pais no cuidado do bebê. Conteúdo do Pacote:5 fraldas de pano Material: Algodão 100% Tamanho: 70cm X 70cm.					
1	6	CUEIROS FLANELADOS, KIT CONTENDO 3 UNIDADES, MEDINDO 50CM X80CM, ESTAMPADOS EM CORES V ARIADAS - CUEIROS FLANELADOS, KIT CONTENDO 3 UNIDADES, MEDINDO 50CM X80CM, ESTAMPADOS EM CORES V ARIADAS	R\$	20,00	400	Pacotes	R\$ 8.000,00
1	7	BOLSA MATERNIDADE - EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, COM FORRO INTERNO, COM LCAS E FECHAMENTO COM ZIPER, NAS CORES VERDE E AMARELO BEBE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA BOLSA MATERNIDADE - EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, COM FORRO INTERNO, COM LCAS E FECHAMENTO COM ZIPER, NAS CORES VERDE E AMARELO BEBE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA.	R\$	29,30	400	Unidades	R\$ 11.720,00
1	8	KITS DE PENTE E ESCOV A, ESCOV A DE CERDAS MACIAS DE NYLON REMOVE SUA VEMENTE OS EMBARAÇOS. O PENTE ARREDONDADO DEVE POSSUIR DENTES FINOS PARA DESLIZAR ATRA VÉS DO CABELO. NAS CORES AZUL, ROSA E VERDE Lote 1 - KITS DE PENTE E ESCOV A, ESCOV A DE CERDAS MACIAS DE NYLON REMOVE SUA VEMENTE OS EMBARAÇOS. O PENTE ARREDONDADO DEVE POSSUIR DENTES FINOS PARA DESLIZAR ATRA VÉS DO CABELO. NAS CORES AZUL, ROSA E VERDE.	R\$	8,67	400	Kits	R\$ 3.468,00

AMARANTE

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

1		MAMADEIRA, MATERIAL SILICONE,					
1	9	CAPACIDADE CERCA DE 150 ML, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA, SEM FIGURAS DECORATIV AS, MATERIAL BICO SILICONE, FORMATO BICO COLHER DOSADORA, C/ TAMPA, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLA VÁVEL - MAMADEIRA, MATERIAL SILICONE, CAPACIDADE CERCA DE 150 ML, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA, SEM FIGURAS DECORATIV AS, MATERIAL BICO SILICONE, FORMATO BICO COLHER DOSADORA, C/ TAMPA, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLA VÁVEL	R\$	33,50	400	Kits	R\$ 13.400,00
1	10	MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster (TRITAN) com volume de 50 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC n 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. C - MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster (TRITAN) com volume de 50 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC n 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Cores variadas. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	R\$	13,73	400	Unidades	R\$ 5.492,00
1	11	CHUPETA - EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE FRESH, PARA CRIANÇAS DE06 A 18 MESES CHUPETA - EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE FRESH, PARA CRIANÇAS DE06 A 18 MESES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUALCOM 01 PECA, CO - CHUPETA - EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE FRESH, PARA CRIANÇAS DE06 A 18 MESES CHUPETA - EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE FRESH, PARA CRIANÇAS DE06 A 18 MESES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUALCOM 01 PECA, CONSTANDO NA EMBALAGEM O N. LOTE, DATA DA FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	R\$	5,62	400	Unidades	R\$ 2.248,00
1	12	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO, FIO PENTEADO, FIBRA LONGA - TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO, FIO PENTEADO, FIBRA LONGA	R\$	16,08	400	Unidades	R\$ 6.432,00

AMARANTE

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

1	13	CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES V ARIADAS [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES V ARIADAS.	R\$	23,19	400	Unidades	R\$ 9.276,00
1	14	CONJUNTO PAGÃO - 03 PEÇAS: CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA - CONJUNTO PAGÃO - 03 PEÇAS: CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA	R\$	15,51	400	Kits	R\$ 6.204,00
1	15	SABONETE INFANTIL, em barra, suave, 80g, com composição Glycerin; propylene glycol; CI 77891; etidronic acid; PEG-75 lanolin; laurdimonium hydroxypropyl hydrolyzed wheat protein; sodium tallowate; sodium palm kernelate; aqua; sodium chloride; sodium hydro - SABONETE INFANTIL, em barra, suave, 80g, com composição Glycerin; propylene glycol; CI 77891; etidronic acid; PEG-75 lanolin; laurdimonium hydroxypropyl hydrolyzed wheat protein; sodium tallowate; sodium palm kernelate; aqua; sodium chloride; sodium hydroxide; CI 74160; disodium distyrylbiphenyl disulfonate; tetrasodium EDTA; parfum (alphaisomethyl ionone, cinnamyl alcohol, citronellol, coumarin, geraniol).	R\$	3,82	400	Unidades	R\$ 1.528,00
1	16	KIT COMPOSTO DE LUVA, GORRO E SAPATO DE MALHA, PODENDO SER NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. EMBALAGEM DE CADA KIT CONTEM: 01 TOUCA EM MALHA. 01 PAR DE LUVAS EM MALHA. 01 PAR DE SAPATINHOS EM MALHA KIT COMPOSTO DE LUVA, GORRO E SAPATO DE MALHA, PODENDO SER NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. EMBALAGEM DE CADA KIT CONTEM: 01 TOUCA EM MALHA. 01 PAR DE LUVAS EM MALHA. 01 PAR DE SAPATINHOS EM MALHA.	R\$	8,61	400	Kits	R\$ 3.444,00
1	17	MANTA PARA BEBÊ PCTE COM 03 PARES, COR A ESCOLHER - MANTA PARA BEBÊ PCTE COM 03 PARES, COR A ESCOLHER	R\$	14,75	400	Unidades	R\$ 5.900,00



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

1	18	algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: rosa, branco, amarelo e verde, nos tamanhos: RN, P e M Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: rosa, branco, amarelo e verde, nos tamanhos: RN, P e M. Calça para bebê, kit Mijão 3 peças sortidas de	R\$	11,81	400	Kits	R\$ 4.724,00
1	19	tamanho: RN, P, M, G, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste de 0 até 5 meses – unissex Calça para bebê, kit Mijão 3 peças sortidas de tamanho: RN, P, M, G, 100% algodão, pequeno bordado no peito, veste de 0 até 5 meses – unissex.	R\$	11,12	400	Kits	R\$ 4.448,00
Valor Global:						R\$ 115.564.00	

1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO SE APLICA)

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de kits enxoval de bebê, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amarante/PI, no âmbito das ações de apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade social, inseridas nos programas, projetos e benefícios eventuais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O fornecimento dos kits se justifica pela necessidade de garantir condições mínimas de acolhimento ao recém-nascido e de proteção à gestante em situação de risco e/ou pobreza extrema, atendendo aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tais ações se inserem no conjunto de benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), os quais visam enfrentar contingências e situações de vulnerabilidade temporária.

A entrega dos kits enxoval, devidamente planejada e acompanhada por equipes técnicas da assistência social, também cumpre função preventiva, integrando estratégias de acompanhamento familiar e promoção da saúde materno-infantil, além de colaborar com os compromissos assumidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá a padronização e a qualidade dos itens fornecidos, com aquisição parcelada conforme a demanda real e disponibilidade orçamentária, o que garante maior eficiência, economicidade e planejamento na execução do recurso público, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

Destaca-se que a aquisição será devidamente instruída com termo de referência, estimativa de preços e demais elementos técnicos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando-se os critérios de



ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e atendimento aos usuários da política pública de assistência social.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO:

4.1. A quantidade conta no item 1.1.

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

5.1. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único (unicolote) se justifica pela natureza indivisível da entrega e pela necessidade de padronização e uniformidade dos kits a serem distribuídos às gestantes em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias dos programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amarante/PI.

Os itens que compõem o kit enxoval possuem finalidade conjunta, sendo todos essenciais para o atendimento integral à gestante e ao recém-nascido. A aquisição dos produtos de forma fracionada comprometeria a coerência, a harmonia e a efetividade da entrega do benefício eventual, além de dificultar a logística de organização e distribuição dos kits, podendo gerar desigualdade no atendimento aos beneficiários.

Ademais, a contratação por lote único não restringe a competitividade, uma vez que os itens são comuns no mercado e amplamente acessíveis por fornecedores do ramo, o que viabiliza a participação de empresas com capacidade para fornecer o conjunto completo. Tal estratégia também evita a pulverização de fornecedores, reduz a complexidade da gestão contratual e assegura maior economicidade, ao permitir a obtenção de melhores precos por volume.

Portanto, o agrupamento dos itens em lote único atende aos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da política pública assistencial, que exige a entrega do kit completo para o efetivo cumprimento de sua função social.

6. PRAZO:

6.1.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- **7.1.** A contratada deverá realizar a entrega dos kits enxoval de bebê no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
- 7.2. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amarante/PI, no horário de expediente, mediante prévio agendamento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte,

ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.

acondicionamento e descarregamento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

- 7.3. Todos os itens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com data de validade vigente (quando aplicável), livres de defeitos ou avarias, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e, se for o caso, manual de instruções.
- 7.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra vícios ou defeitos de fabricação, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo proceder à substituição imediata dos itens eventualmente defeituosos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração.
- 7.5. Caso haja necessidade de assistência técnica ou substituição, caberá à contratada realizar os ajustes ou trocas sem qualquer custo adicional ao Município, incluindo o recolhimento e a devolução dos itens no local de entrega, respeitado o prazo estabelecido.
- 7.6. O descumprimento dos prazos de entrega, substituição ou assistência técnica poderá ensejar aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e na legislação vigente.
- 7.8. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem, reduzem ou restringem outras garantias legais ou contratuais, especialmente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável aos contratos administrativos.

GARANTIA DA PROPOSTA 8.

8.1. Não será exigido garantia da contratação.

9. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigido garantia da contratação.

10. - Habilitação Jurídica

- 10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 10.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede:
- 10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

AMARÂNTE

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

- 10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 10.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165);
- 10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);
- 11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. PJ e PF (todos os sócios).
- 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12. - Qualificação Econômico-Financeira:

12.1. - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) e de execução cível, pessoa jurídica e em nome dos sócios, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

- 12.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis conforme Art. 69, I, Lei 14.133, comprovando:
- 12.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a 12.3. todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 12.4. - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), disp
- 12.7. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a 12.8. todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. – Declarações:

- 13.1. - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo:
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno. perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- Declaração que a empresa dentro prazo de quize dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.
- g) Declaração de rede autorizada de assit6encia técnica em território nacional.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNI COMISSÃO PERMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

13.3. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14. - Qualificação Técnica

- 14.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.
- 14.2. O prazo de entrega será de 15 dias úteis a contar da data da requisição.
- 14.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 14.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 14.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 14.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 14.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 14.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 14.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 14.14. Ata de fundação;
- 14.15. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 14.16. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 14.17. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 14.18. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI. CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

- 14.19. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação:
- 14.20. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 14.21. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 14.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.23. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de precos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.24. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.25. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir reguisitos de habilitação econômicofinanceira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 14.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados 14.29. cadastrais em plataformas ou cadastros e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.30. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.31. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.32. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do
- 14.33. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.34. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNI COMISSÃO PERMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.

CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

- 14.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 14.36. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.37. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.38. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.
- 14.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

PROGRAMATICA: - Gestão de Benefícios Eventuais

8.244.009.2062 ATIVIDADE: 2062 - ELEMENTO: 3.3.90.32 FONTE: 500/661

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura discriminada dos produtos e a devida comprovação de regularidade fiscal.

17. PENALIDADES:

- 17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 17.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 17.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias; 17.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto
- ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 17.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 17.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Amarante/PI, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por um período mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 17.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 11.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 11.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 20.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 20.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 20.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 20.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 20.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.
- 20.8. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de sub operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 21.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 21.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 21.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- 21.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 21.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 21.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e
- 21.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

AMARANTE OF

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMA/PI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.

AMARANTE CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

- 21.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.
- 21.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.
- 21.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

22. DA PESQUISA DE PREÇOS

22.1. O levantamento de mercado teve como base preços a pesquisa direta em sites (Inc. I do art. 5º da IN 65/2021), adotando-se a metodologia MEDIA DE PREÇOS.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 0XX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **itens** de no mínimo___, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

3
PROPONENTE
ENDEREÇO:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Amarante-PI, que: a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Pode Público, em qualquer de suas esferas. b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo eque cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal. d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado
observando o disposto nos <u>incisos III e IV do</u> <u>art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.</u> e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Amarante-PI nos
termos do artigo 14 da Lei 14.133/21. f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Cumprimos as exigências relativas à prestação de assistência técnica autorizada em território nacional, conforme previsto no item 6.6 da Cláusula 6 do edital comprometendo-nos a informar, no ato da entrega do equipamento, os canais de atendimento, o endereço da assistência mais próxima e os dados do responsáve técnico habilitado
 h) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃC ().

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

de....... de 2025.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA P Nome empresarial			
Rua			
_			
Bairro			CEP
-			
Cidade		Estado	
CNPJ nº			
Conta Corrente nº	_Agência	Banco	
Inscrição Estadual nº nº	lı	nscrição Municipal	/ISS (alvará)
Telefone		Fax	
			
Contador da empresa		Telefone	
2 - DO REPRESENT CONTRATO: Nome	ANTE LEGAL AUT	ORIZADO PARA	
Função			
Data de Nascimento Civil			
Escolaridadeemissor			Órgão
CPF			
_			
Rua			nº
Bairro	Complemento_		Cidade
 Estado	CEP	Telefone	



Fax mail	Celular	E-		
Local e data:				
data:			/	/
/2025.				

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa